



MEMORANDO n°453/2024

De: Secretaria do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa (Semapa)

Para: SEFIR-Assessoria de Despesas

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Bagé, 12 de Dezembro de 2024.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, vimos através de este justificar a solicitação de pagamento para (TTI ATACADO AGROPECUÁRIO LTDA) referente ao empenho n°10730 /2024.

Diante do exposto, ressaltamos que a compra emergencial de rações para o canil demonstra o compromisso da gestão municipal com o cuidado e proteção dos animais sob sua responsabilidade. Assegurar que os cães recebam alimentação nutritiva e adequada para se manterem saudáveis é parte essencial do compromisso com o bem-estar animal que estão internados e albergados no canil municipal, assim sendo imprescindível o pagamento desta a fim de que o bem-estar dos animais não seja prejudicado.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente e emergencial do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao Empenho n°10730/2024, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de atender uma situação emergencial do referido serviço.

Ressaltamos que, a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Francisco Araujo
Secretário de Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa